

Matrículas 2026/2027 | 10.º ano Curso Científico Humanístico

INFORMAÇÃO

A Escola Secundária de Caneças é uma das 7 escolas do país que, a convite do Ministério da Educação, integrou em 2024/2025 um projeto piloto de inovação pedagógica (PPIP 2), projeto este centrado no Ensino Secundário e que permite alargar a possibilidade de escolha dos alunos e diversificar seus percursos formativos.

O PPIP 2 parte do diagnóstico de que os Cursos Científico-Humanísticos (CCH) e os Cursos Profissionais (CP), ofertas frequentadas pela esmagadora maioria dos alunos do Ensino Secundário, apresentam algumas limitações, tais como a rigidez curricular e a pouca articulação entre disciplinas.

O Projeto Piloto de Inovação Pedagógica é uma medida de política educativa que tem como objetivo contribuir para uma escola inclusiva, flexível, inovadora e diferenciadora, que responda aos desafios do mundo atual e às expectativas dos alunos e da comunidade, procurando valorizar a identidade do ensino secundário e diversificar as suas formas de organização.

Decorrente do acima referido, informamos que todos os alunos do ensino secundário - **Curso Científico Humanístico** - que frequentam ou venham a frequentar o nosso agrupamento de escolas estão/estarão abrangidos pelo Projeto Piloto de Inovação Pedagógica | PPIP 2, nos termos do Despacho n.º 9128/2024, situação que está contemplada no **Portal das Matrículas para efeitos de matrícula/renovação de matrícula para o 10.º ano | 2026/2027, nas escolas envolvidas.**

Assim, na oferta **Curso Científico Humanístico**, de acordo com o despacho acima mencionado, **não são** propostos os quatro cursos base e as matrizes devem integrar uma componente comum e uma componente específica.

Integram a Componente Comum, Português, Língua Estrangeira I, II ou III, Filosofia, Educação Física, Literacias (incluindo Literacia Financeira, Comercial, Laboral e Participação Democrática, por exemplo) e Projeto Pessoal.

Na Componente Específica (CE), os alunos podem optar pela frequência de qualquer uma das disciplinas que a escola tenha condições para oferecer desde que garantidos os pressupostos constantes nas alíneas f) e g) do n.º4 do referido despacho, a saber:

f) As disciplinas mencionadas anteriormente podem ser concluídas em qualquer um dos anos do ensino secundário, salvaguardando-se a frequência de disciplinas que permitam a realização dos exames finais nacionais necessários para a conclusão deste nível de ensino;

g) Os alunos realizam, na CE, para conclusão do ensino secundário, pelo menos uma disciplina trienal, duas disciplinas bienais e duas disciplinas anuais, sendo ainda obrigatória a aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos;

De salientar que a oferta de uma disciplina de opção / combinação de disciplinas só será possível se reunidas as condições para o efeito, nomeadamente: número mínimo de alunos legalmente previsto e existência de recursos humanos.

Para melhor esclarecimento relativamente a este Projeto Piloto de Inovação Pedagógica, recomendamos a consulta do Despacho n.º 9128/2024, de 12 de agosto.

AE Caneças, 16 de julho de 2026

A Direção